



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

### **DECRETO Nº 67 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025**

**EMENTA:** dispõe sobre o plano de contratações anual no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito Municipal Senhor Diniz José Fernandes, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições do inciso VII do art. 12 da lei federal nº 14.133/2021, **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Este Decreto dispõe sobre o plano de contratações anual no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I – autoridade competente: agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do órgão ou da entidade, ou, ainda, por encaminhar os processos de contratação para as centrais de compras de que trata o art. 181 da Lei nº 14.133/2021;

II – requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

III – área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;

IV – documento de formalização de demanda: documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação, conforme Anexo I;

V – plano de contratações anual: documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

VI - setor de contratações: unidade responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito do órgão ou da entidade; e

§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III do **caput**.

§ 2º A definição dos requisitantes e das áreas técnicas não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

**Art. 3º** A elaboração do plano de contratações anual tem como objetivos:

I – Racionalizar as contratações das unidades administrativas, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

II – Promover o alinhamento com o planejamento estratégico e outros instrumentos de governança existentes;

III – Subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

IV – Evitar o fracionamento de despesas; e

V – Sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

**Art. 4º** Até a segunda quinzena de maio de cada exercício, as unidades administrativas elaborarão os seus planos de contratações anual, os quais conterão as estimativas das contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, incluídas:

I – As contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 (inexigibilidade) e art. 75 (dispensa) da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – As contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou de doação, oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou de organismo financeiro de que o País seja parte;

III – As contratações mediante processo licitatório.



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

**Art. 5º** Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:

- I – As informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei Federal nº 12.527/2011 ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;
- II – As contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos, nas hipóteses previstas no art. 45 do Decreto Federal nº 93.872/1986;
- III – As hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do “caput” do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- IV – As pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- V- As contratações com base no art. 75, I, parágrafo 7º e art. 75, IV, “alínea a” da Lei Federal 14.133/2021.

**Art. 6º** Para elaboração do plano de contratações anual, o requisitante preencherá o documento de formalização de demanda com as seguintes informações:

- I - Justificativa da necessidade da contratação;
- II - Descrição sucinta do objeto;
- III - Estimativa preliminar do valor da contratação, a partir de informações de preços constantes em bancos de dados do município e/ou bancos de dados públicos;
- IV – Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;
- V – Grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto;
- VI – Nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.

§ 1º No caso da ausência de alguma das informações dispostas no “caput” deverá ter alguma justificativa.

§ 2º O documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

§ 3º As informações de que trata o “caput” serão formalizadas até 1º de junho do ano de elaboração do plano de contratações anual.



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

**Art. 7º** Recebido o documento de formalização de demanda de todas as unidades administrativas até 15 de junho, o setor de contratações consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes ou pelas áreas técnicas e adotará as medidas necessárias para:

- I – Agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;
- II – Adequar e consolidar o plano de contratações anual, observado o disposto no art. 3º; e
- III – Elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º O prazo para tramitação do processo de contratação ao setor de contratações constará do calendário de que trata o inciso III do “caput”.

§ 2º O setor de contratações concluirá a consolidação do plano de contratações anual até 30 de junho do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da autoridade competente.

§ 3º Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, conforme disposto em Decreto Municipal que regulamenta o assunto, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

**Art. 8º** Na primeira quinzena de julho do ano de elaboração do plano de contratações anual, a autoridade competente aprovará as contratações nele previstas, observado o disposto no art. 4º.

§ 1º A autoridade competente poderá reprovar itens do plano de contratações anual ou devolvê-lo ao setor de contratações, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas, observado o prazo previsto no “caput”.

§ 2º O plano de contratações anual aprovado pela autoridade competente será disponibilizado permanentemente em Sítio Oficial Eletrônico do Município e no Portal



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

Nacional de Compras Pùblicas – PNCP, sendo sempre observado na realização de licitações e na execução dos contratos.

I – Até a publicação deste Decreto, se o Município não se adequar ao Portal Nacional de Contratações Pùblicas – PNCP, deverá divulgar nos termos do art. 176, III, parágrafo único, I e II, da lei federal nº 14.133/2021.

**Art. 9º** Durante o ano de sua elaboração, o plano de contratações anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:

I – Na segunda quinzena de julho do ano de elaboração do plano de contratações anual, para a sua adequação à proposta orçamentária do órgão ou da entidade encaminhada ao Poder Legislativo; e

II – Na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual – LOA, para adequação do plano de contratações anual ao orçamento aprovado para aquele exercício.

Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, as alterações no plano de contratações anual serão aprovadas pela autoridade competente nos prazos previstos nos incisos I e II do “caput”, sendo as alterações disponibilizadas, publicadas e seguidas da mesma forma que o plano original.

**Art. 10** Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.

Parágrafo único. As alterações do plano serão disponibilizadas, publicadas por meio de extrato de alteração do plano original.

**Art. 11** O setor de contratações, verificará se as demandas encaminhadas constam do plano de contratações anual anteriormente à sua execução.

Parágrafo único. As demandas que não constarem do plano de contratações anual deverão ser justificadas e poderão sujeitar sua revisão, conforme art. 10, ou serão anotadas para fins de planejamento para o exercício subsequente.

**Art. 12** As demandas constantes do plano de contratações anual serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas ao setor de contratações com a



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida de que trata o inciso V do *“caput”* do art. 6º.

**Art. 13** Até o final do ano de execução do plano de contratações anual, o setor de Controle Interno elaborará e apresentará relatório de riscos referentes à provável não observação do plano de contratações anual até o término daquele exercício, sugerindo a adoção das medidas de correção pertinentes para o exercício subsequente.

**Art. 14** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 15** O plano anual de contratações 2026, fora elaborado antes da vigência do presente decreto, não prevendo os Documentos de Formalizações de Demandas para as contratações públicas do período financeiro de 2026, devendo o presente decreto ser seguido para elaboração do plano anual de contratações para 2027.

**Art. 16** Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Jacuizinho, 12 novembro de 2025.

**Diniz José Fernandes**

Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

### ANEXO I

OFÍCIO \_\_\_\_/2025

Jacuizinho/RS, xxxxxxx de 2026.

A Vossa Senhoria  
(Nome do Secretário)  
Secretaria Municipal da  
**Ou**  
Ao Excelentíssimo Senhor  
**Diniz José Fernandes**  
Prefeito Municipal

**Assunto:** aquisição de bens/contratação de serviço/realização de obras.

Venho por meio desta solicitar autorização para (aquisição de bens/contratação de serviço/realização de obras), conforme exposto no documento de formalização de demanda em anexo, que estabelece as diretrizes iniciais que definem a necessidade de atendimento, em conformidade com disposto na lei federal nº 14.133/2021, que regulamenta as normas gerais de licitações e contratos administrativos a todos os entes federativos.

Atenciosamente,

---

Nome:

Cargo

Matrícula:



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

### FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão:

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento):

Responsável pela Demanda:

Matrícula:

E-mail:

Telefone: ( )

#### **1. Descrição suscita do objeto:**

#### **2. Justificativa da necessidade da contratação:**

Justificativa com base na necessidade x interesse público x orçamento disponível

\*Nota: a quantidade a ser adquirida deverá ser justificada, conforme diretrizes do art. 15, §7º, inc. II da Lei Geral de Licitações, estando condizente com o consumo/utilização do Órgão ou entidade, uma vez que, na situação atual, deve ser realizada uma contratação consciente, sem estoques desnecessários, com o intuito de manter o equilíbrio do abastecimento do mercado.

#### **3. Do Estudo Técnico Preliminar**

A secretaria Solicitante Elaborará estudo Técnico preliminar quando cabível, com no mínimo 45 dias de antecedência da data prevista para licitação no Plano Anual de Contratações e encaminhará ao departamento de compras e licitações juntamente com a requisição de abertura de processo licitatório.



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

**3. Descrição e quantitativo a ser contratado, quando couber, considerado a expectativa de consumo anual:**

ITE M	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLI- CÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI- DADE
1				
2				
3				

**4. Data de disponibilidade da compra ou prestação solicitada pelo órgão requisitante: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.**

**5. Grau de prioridade da compra ou da contratação: ( ) baixo, ( ) médio ou ( ) alto.**

**6. Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas:**

**7. Estimativa preliminar do valor da contratação, a partir de informações de preços constantes em bancos de dados do município e/ou bancos de dados públicos:**

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Jacuizinho/RS, dia/mês/ano.



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

Atenciosamente,

---

Responsável pela Formalização da Demanda

Autoridade da Área Requisitante

(Nome, matrícula e assinatura)

(Nome, matrícula e assinatura)